



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itaju do Colônia

1

Segunda-feira • 2 de Março de 2020 • Ano • Nº 1728

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itaju do Colônia publica:

- **Decreto Municipal Nº 015/2020, de 02 de março de 2020** - Decreta estado de emergência para contratação com dispensa de licitação, e dá outras providências.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## **Decretos**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA**

CNPJ: 14.147.920/0001-41

#### **GABINETE DO PREFEITO**

Av. Oscar Cardoso, 01 – Itaju do Colônia/BA

CEP: 45.730-000

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020**

*“Decreta estado de emergência para contratação com dispensa de licitação, e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e das demais legislações em vigor e,

**CONSIDERANDO** que o início do ano letivo das escolas municipais começa hoje, dia 02 de março de 2020, e que o prazo da licitação de transporte escolar do exercício financeiro de 2019 não foi aditivado e que há certame licitatório em curso ainda não finalizado (**Pregão Presencial nº. 004/2020**);

**CONSIDERANDO** a necessidade de se observar o princípio da continuidade do serviço público, que determina que todos os serviços devem funcionar de maneira permanente e ininterrupta, especialmente aqueles que, por sua natureza, revelam o desempenho de funções essenciais à coletividade;

**CONSIDERANDO** que a interrupção da prestação do serviço de Transporte Escolar poderá também trazer prejuízos de grande vulto à população, evidenciando assim a urgência na adoção de medidas aptas e eficazes para solucionar a questão;

**CONSIDERANDO** que é imperioso desde logo sejam tomadas medidas preventivas, visando a normalização desse serviço, e que a não adoção de medidas capazes de evitar irreparáveis danos à educação dos alunos devidamente matriculados acarretará risco eminente à população;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Município prover o bem estar de sua população, assegurando a execução dos serviços essenciais à população.

**DECRETA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA**

CNPJ: 14.147.920/0001-41

**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Oscar Cardoso, 01 – Itaju do Colônia/BA

CEP: 45.730-000

---

**Art. 1º** Fica decretado **ESTADO DE EMERGÊNCIA** no Município de Itaju do Colônia com o objetivo de restabelecer a normalidade do serviço de transporte escolar no âmbito da Administração Pública, pelo período de 8 (oito) dias.

**Art. 2º** Em face desta decretação de estado de emergência fica autorizada a Administração Pública Municipal a requisitar meios, contratar serviços e adquirir materiais necessários à execução das ações decorrentes deste Decreto, na forma do artigo 5º, Inciso XXV da Constituição Federal e do artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, até a finalização do pregão presencial de escolha da pessoa física ou jurídica a ser responsável pelo transporte escolar no Município de Itaju do Colônia.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Itaju do Colônia, Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2020.

**DJALMA ORRICO DUARTE**

- Prefeito Municipal -